

# ESTADO DO PARANÁ

#### **CONTRATO N° 085/2014**

O MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, na Cidade de Contenda, Estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor CARLOS EUGÊNIO STABACH, brasileiro, casado, funcionário público, CPF/MF sob o n.º 808.447.409-00, portador da Carteira de Identidade sob o n.º 995.989, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa ESCOLAR INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, CNPJ N.º 02.536.963/0001-30, com sede na Avenida Major Abelardo José da Cruz, n.º 3729, Bairro Grajaú, na cidade de Maringá/PR, CEP 87.043-000, representada pela Senhora Isabel Cristina Menon, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Campos Sales, nº 133, em Maringá/PR, CEP. 87.020-080 portadora do RG nº. 4.361.773-7 SSP/PR e do CPF nº. 929.192.439-34, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, assim como pelas condições do Pregão Eletrônico n.º 066/2014, pelos termos da proposta do Contratado e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Veículos Automotores entre eles: Informática, Eletroeletrônico, Móveis e Equipamentos Hospitalar, conforme segue:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
	MÓVEIS					
20	Armário balcão medidas e especificações mínimas: 0,75 x 0,75 x 0,43m (A x L x P), uma prateleira, confeccionadas em MDF 18 mm revestido em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão com acabamento nas bordas em fita de PVC com no mínimo 2mm de espessura. Fundo confeccionado em MDF 9 mm revestido em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão rebaixado e encaixado entre as laterais e bases do armário. Duas portas confeccionadas em MDF 18 mm revestido na face frontal em laminado melamínico texturizado ecológico. Acabamento das bordas laterais chanfradas com ângulo de 45°, bordas superiores e inferiores retas com ângulo de 90°, ambos revestidos pelo mesmo laminado, sem uso de emendas. Puxador central modelo alça em polipropileno injetado. Quatro dobradiças metálicas com ângulo de abertura de 90° e fechadura cilíndrica metálica, Rodapé metálico em formato de retângulo confeccionado em tubo de aço industrial secção retangular 20x40 com parede mínima de 1,20mm de espessura, recoberto por pintura eletrostática epóxi a pó e 04 sapatas niveladoras de solo na parte inferior. Cor a definir	MARTIMAC/ M170AB	1	Unid	R\$ 330,00	R\$ 330,00
27	Mesa para computador medidas e especificações mínimas: composto por:  01 mesa principal em formato curvilíneo medindo 1,50 x 0,70 x 0,75m (C x L x A);  01 gaveteiro fixo 03 gavetas com chave;  01 suporte para CPU;  01 suporte para teclado retrátil.  Não possui rodízios.  Tampos da mesa confeccionados em chapa de MDF de 25 mm, revestido na face superior e inferior em laminado melamínico texturizado ecológico. Acabamento das bordas chanfrado com ângulo de 45° e cantos arredondados. Acabamento das bordas da mesa					



# ESTADO DO PARANÁ

	ESTADO DO FARANA							
LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$		
	revestidos no mesmo laminado da face superior e inferior, sem o uso de emendas. Painel de sustentação das mesas confeccionados em MDF 18 mm revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão com acabamento na borda inferior em fita de PVC com no mínimo 1 mm de espessura. Pés modelo painel confeccionados em MDF 25 mm revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão com acabamento nas bordas laterais em fita de PVC com no mínimo 2 mm de espessura e borda inferior com duas sapatas niveladoras de solo. Gaveteiro fixo 03 gavetas confeccionado em MDF 18 mm com chave. Frente das gavetas confeccionadas em MDF 18 mm revestido na face frontal em laminado melamínico texturizado ecológico. Acabamento das bordas laterais chanfradas com ângulo de 45°, bordas superiores e inferiores retas com ângulo de 90°, ambos revestidos pelo mesmo laminado, sem uso de emendas. Puxador central modelo alça em polipropileno injetado. Suporte para teclado retrátil confeccionado em MDF 18 mm revestido no mesmo material do tampo superior.  Suporte para CPU confeccionado em MDF 18 mm revestido em laminado melamínico texturizado de baixa pressão com acabamento nas bordas em fita de PVC 2 mm de espessura. Cor a definir	MARTIMAC/ M376+M301	1	Unid	R\$ 367,15	R\$ 367,15		
31	Longarina 03 Lugares medidas e especificações mínimas:  Assento e encosto monobloco com braços, confeccionada em polipropileno injetado super anatômico, espessura aproximada de 4 mm, com acabamento superior e inferior liso brilhante. Acabamento na parte frontal do encosto medindo 380 x 370 mm e assento medindo 360 x 335 mm. Abertura na parte central do assento e encosto para ventilação. Assento / encosto fixado na estrutura através parafusos com porcas, pelas laterais.  Barramento central para sustentação dos assentos confeccionada em tubo de aço industrial secção retangular 80x40 com parede mínima de 1,50mm de espessura. Pés com coluna vertical confeccionada em tubo de aço industrial secção retangular 70x30 com parede mínima de 1,20 mm de espessura. Base dos pés confeccionada em tubo de aço industrial secção retangular 50x30 com parede mínima de 1,20mm de espessura. Estrutura soldada através de solda MIG. Estrutura metálica com pintura, recebendo tratamento com banho desengraxante a quente por meio de imersão a 120°C e antiferruginoso de proteção. Acabamento com pintura em tinta epóxi pó. Híbrida, eletrostática e polimerizada em estufa a 180°C, espessura mínima da película de 40 mícrons. Recebendo tratamento por banho desengraxante, antioxidante, passivador e fosfatizante. Pintura em tinta epóxi pó, aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com secagem em estufa a 180°C. Todos os topos dos tubos deverão ser fechados por ponteiras em polipropileno injetado de encaixe. Dimensões mínimas: Concha: 390 x 455 x 460 mm (L x A x P);  Longarina completa: 1500 x 820 x 500 mm (L x A x P).	MARTIMAQ/ SAFIRA 03 LUGARES	6	Unid	R\$ 283,50	R\$ 1.701,00		
32	Longarina 03 Lugares medidas e especificações mínimas:  Assento e encosto monobloco, confeccionada em polipropileno injetado super anatômico, espessura aproximada de 4 mm, com acabamento superior e inferior liso brilhante.  Acabamento na parte frontal do encosto medindo 380 x 370mm e assento medindo 360 x 335mm. Abertura na parte central do assento e encosto para ventilação. Assento / encosto fixado na estrutura através parafusos com porcas, pelas laterais.  Barramento central para sustentação dos assentos confeccionada em tubo de aço industrial secção retangular 80x40 com parede mínima de 1,50mm de espessura. Pés com coluna vertical confeccionada em tubo de aço industrial secção retangular 70x30 com parede mínima de 1,20 mm de espessura. Base dos pés confeccionada em tubo de aço industrial secção retangular 50x30 com parede mínima de 1,20mm de espessura. Estrutura soldada através de solda MIG. Estrutura metálica com pintura, recebendo tratamento com banho desengraxante a quente por meio de imersão a 120°C e antiferruginoso de proteção. Acabamento com pintura em tinta epóxi pó. Híbrida, eletrostática e polimerizada em estufa a 180°C, espessura mínima da película de 40 mícrons. Recebendo tratamento por banho desengraxante, antioxidante, passivador e	MARTIMAQ/ SAFIRA 03 LUGARES	4	Unid	R\$ 377,00	R\$ 1.508,00		



## ESTADO DO PARANÁ

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	
	fosfatizante. Pintura em tinta epóxi pó, aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com secagem em estufa a 180°C. Todos os topos dos tubos deverão ser fechados por ponteiras em polipropileno injetado de encaixe. Dimensões mínimas: Concha: 390 x 455 x 460 mm (L x A x P); Longarina completa: 1500 x 820 x 500 mm (L x A x P).						
33	Longarina 05 Lugares medidas e especificações mínimas: Assento e encosto monobloco, confeccionada em polipropileno injetado super anatômico, espessura aproximada de 4 mm, com acabamento superior e inferior liso brilhante. Acabamento na parte frontal do encosto medindo 380 x 370 mm e assento medindo 360 x 335 mm. Abertura na parte central do assento e encosto para ventilação. Assento / encosto fixado na estrutura através de parafusos com porcas, pelas laterais.  Barramento central para sustentação dos assentos confeccionada em tubo de aço industrial secção retangular 80x40 com parede mínima de 1,50mm de espessura. Pés com coluna vertical confeccionada em tubo de aço industrial secção retangular 70x30 com parede mínima de 1,20 mm de espessura. Base dos pés confeccionada em tubo de aço industrial secção retangular 50x30 com parede mínima de 1,20mm de espessura. Estrutura soldada através de solda MIG. Estrutura metálica com pintura, recebendo tratamento com banho desengraxante a quente por meio de imersão a 120°C e antiferruginoso de proteção. Acabamento com pintura em tinta epóxi pó. Híbrida, eletrostática e polimerizada em estufa a 180°C, espessura mínima da película de 40 mícrons. Recebendo tratamento por banho desengraxante, antioxidante, passivador e fosfatizante. Pintura em tinta epóxi pó, aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com secagem em estufa a 180°C. Todos os topos dos tubos deverão ser fechados por ponteiras em polipropileno injetado de encaixe. Dimensões mínimas:  Concha: 390 x 455 x 460 mm (L x A x P);  Longarina completa: 2500 x 820 x 500 mm (L x A x P).	MARTIMAQ/ SAFIRA 04 LUGARES	11	Unid	R\$ 295,00	R\$ 3.245,00	
					TOTAL	R\$ 7.151,15	
(Sete mil cento e cinquenta um reais e quinze centavos)							

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

**1.1** Pela aquisição dos produtos, objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor de R\$ 7.151,15 (Sete mil cento e cinquenta um reais e quinze centavos) após a entrega dos produtos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 3.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, Pregão Eletrônico 066/2014 e a Proposta do Contratado.
- **3.2.**Os documentos acima referidos, são considerados suficientes para, em complemento a estes Contratos, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA



# ESTADO DO PARANÁ

- **4.1**O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2014 (31/12/2014), contados a partir da assinatura do presente.
- 4.2O prazo de entrega do objeto desta licitação é de até 15 (quinze) dias, exceto para o lote 78 (Veículo automotor) onde o prazo para entrega é de até 40 (quarenta) dias, todos contados após a data de expedição da ordem de compras.
- **4.3**Os prazos do presente contrato poderão ser prorrogados, nos termos do artigo 57, artigo 65 e demais disposições da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, referente às aquisições solicitadas pelo departamento de compras desta municipalidade e atestadas pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
- **5.2**A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA RUA JOÃO FRANCO, 400 - CENTRO - CONTENDA/PR CNPJ N.º 76.105.519/0001-04 INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

No campo Observações incluir: **Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente Nº. da Proposta: 08892.018000/1130-04** 

- 5.3 Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.
- **5.4**Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 5.5 O pagamento será efetuado por meio de deposito bancário.

#### CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

**6.1** Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária n.º. 07.003.10.301.0019.2038 44.90.52.00 Fonte: 500, do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Contenda/Pr.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.10 preço ora contratado, não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.



# ESTADO DO PARANÁ

#### CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

**8.1** A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte poderá subcontratar a prestação de serviços, se o expresso consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

#### CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- **9.1** Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
- **9.2**Constituem obrigações da **Contratante**:
  - a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato
  - b) efetuar o pagamento ajustado; e
  - c) dar ao contratado as condições necessárias a regular execução do contrato.

#### 9.3 Constituem obrigações da Contratada:

- a) entregar os produtos na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

# CLÁUSULA DECIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- **10.1** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e respectivo contrato.
- **10.2** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
- **10.3** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 10.4 As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **10.5** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:



# ESTADO DO PARANÁ

#### I – advertência por escrito:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

#### II - multa:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total inicial do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, contados a partir do início do prazo contratual para a entrega dos produtos.
- b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial do contrato, por infração ou inadimplemento a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" ou se a vendedora dar causa à rescisão da contratação.
- 10.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.
- 10.7 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- 10.8 Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1** A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.
- **11.2** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.
- **11.3** A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formar delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.



# ESTADO DO PARANÁ

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**12.1** O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

**13.1** A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

**14.1** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Contenda, 08 de setembro de 2014.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CONTENDA

CONTRATADA
ESCOLAR INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA

Testemunhas:

1 – ASSINATURA CPF 2 - ASSINATURA CPF